trx

FATO RELEVANTE

A **TRX SECURITIZADORA S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.179, 7º Andar, Conjunto 72, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.716.471/0001-17 ("TRX Securitizadora" ou "Emissora"), na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 13ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora ("CRI" ou "Emissão"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, IV, §§ 4º e 5º da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60/21") e à sua a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem comunicar aos investidores e ao mercado em geral o quanto segue:

Fazemos referência ao "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*", celebrado em 15 de setembro de 2016 ("Contrato de Cessão"), conforme aditado, firmado entre a **LOGBRAS EMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, Conjunto 311, 31º Andar, Parte B, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.438/0001-57 ("Cedente") e a TRX Securitizadora, bem como ao "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 13ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da TRX Securitizadora S.A.*", relativos à Emissão do CRI, o qual é lastreado em Créditos Imobiliários decorrentes do Contrato de Locação celebrado entre a Cedente e a **AMBEV S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 4º andar (parte), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.530-001 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.526.557/0001-00 ("Devedora"), representados integralmente por 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI"), conforme aditado ("Termo de Securitização").

Verificamos que a Devedora não cumpriu com a obrigação de amortização e juros dos CRI prevista nos Documentos da Operação, nos termos do cronograma de pagamento constante do Anexo A – Tabela de Pagamentos ao Contrato de Cessão, qual seja, o pagamento do valor correspondente a R$ 781.337,89 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), em 16/06/2023.

Em razão da inadimplência citada acima, já notificamos a Devedora para realização do pagamento, bem como informamos à Cedente sobre a ocorrência do atraso, conforme disposto no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

Pelo exposto, servimo-nos do presente para **COMUNICÁ-LOS** sobre o fato acima, bem como para informá-los que a Emissora tomará todas as medidas cabíveis, necessárias e previstas nos Documentos da Operação.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão e/ou no Termo de Securitização do CRI.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de junho de 2023.

TRX SECURITIZADORA S.A.
Diretor de Relações com Investidores
Marco Antônio Junqueira de Arantes